

## Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2022, de 17 de novembro de 2022.



"Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Catiguá nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022".

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto municipal nº 084/2022, de 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela seleção brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo cumprimento da carga horária mínima anual da educação básica prevista no art. 24 da LDB,

## RESOLVE:

- Art. 1º O horário de funcionamento das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Catiguá nos dias dos jogos da primeira fase da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:
  - I no dia do jogo de 24/11/2022, o expediente se encerrará às 15:00h;
  - II no dia do jogo de 28/11/2022, o expediente se encerrará às 12:00h;
  - III no dia do jogo de 02/12/2022, o expediente se encerrará às 15:00h.

Parágrafo único. Na hipótese de a seleção brasileira de futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos nesta Resolução, serão expedidas novas complementares relativas ao funcionamento das escolas nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Resolução, diante da essencialidade dos serviços, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

H



## Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

- § 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
- Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catiguá, 17 de novembro de 2022

SILVANA FEDERIÇÍ DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária Municipal da Educação